



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 254059/20

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento (Ofício encaminhamento PCA2019)
4. 004 - Relatório do Controle Interno (Relatorio Controle Interno - 2019)
5. 005 - Termo de Distribuição
6. 006 - Instrução
7. 007 - Despacho
8. 008 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
9. 009 - Ofício de contraditório
10. 010 - Certidão de Publicação DETC
11. 011 - AR do Ofício OCN - 1641-2020 - DP
12. 012 - Recibo de Petição Intermediária - 454970-20, de 20-07-20
13. 013 - Petição (2540592020 - contraditório)
14. 014 - Instrução
15. 015 - Parecer
16. 016 - Acórdão
17. 017 - Certidão de Publicação DETC
18. 018 - Certidão de trânsito em julgado

1. 001 - Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2019**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**

Gestor atual: **RICARDO HORNUNG**

Gestor das Contas: **RICARDO HORNUNG**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Ofício encaminhamento PCA2019)
- Relatório do Controle Interno (Relatorio Controle Interno - 2019)

PETICIONÁRIO: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, CNPJ 17.058.641/0001-08, através do(a) Representante Legal RICARDO HORNUNG, CPF 033.527.109-02**

Curitiba, 28 de abril de 2020 13:18:48

2. 002 - Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 254059/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 254059/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2019

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**

Gestor atual: **RICARDO HORNUNG**

Gestor das Contas: **RICARDO HORNUNG**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Ofício encaminhamento PCA2019)
- Relatório do Controle Interno (Relatorio Controle Interno - 2019)

PETICIONÁRIO: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**,
CNPJ 17.058.641/0001-08, através do(a) Representante Legal **RICARDO HORNUNG**, CPF 033.527.109-02

Curitiba, 28 de abril de 2020 13:19:10

3. 003 - Ofício de Encaminhamento (Ofício encaminhamento PCA2019)



CNPJ 17.058.641/0001-08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

TRABALHANDO EM EQUIPE, PARA DESENVOLVER A REGIÃO.

Ofício n.º 022/2020

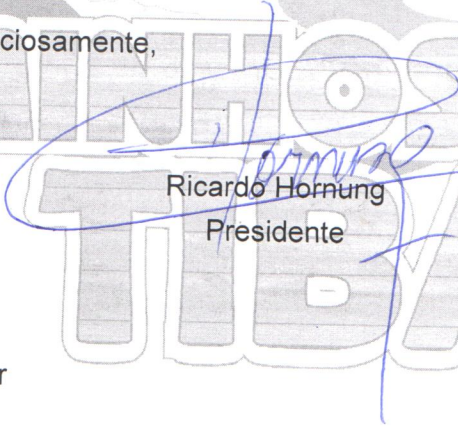
Reserva, 03 de Abril de 2020

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Senhor Presidente,

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi inscrito sob o CNPJ n.º 17.058.641/0001-08, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Anual da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2019.

Atenciosamente,


Ricardo Hornung
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Nestor Baptista

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico – CEP: 80530-180
Curitiba-PR.

Sede do consórcio
Avenida Coronel Rogério Borba n.º 741 – Centro Reserva – Paraná CEP 84.320-000
E-mail: caminhosdotibagi@hotmail.com Fones 42 3276 262342 9909 9030.
Claudiomir Schneider (Secretário Executivo)

4. 004 - Relatório do Controle Interno (Relatorio Controle Interno - 2019)



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2019

1. Normatização

A Controladoria Interna do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, foi instituído a partir de 2013, combinado com os artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964; Lei Federal nº 86663/93 e alterações de nº 8648/98 e 9854/99, combinadas com Lei complementar nº 101/2000.

I. Portaria nº 004/07 de 19/11/2017 –

2. Qualificação do(s) responsável (is) pelo Controle Interno no exercício de 2017 e pela emissão deste relatório

1º CONTROLADOR	
Nome: Edelcio Luiz de Almeida Tupich	CPF:244.537.579-72
Período de responsabilidade: janeiro/ 2019 a 31 de dezembro de 2019	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Controle Interno	
Origem do Servidor: () Próprio (X) Cedido	
Se Servidor cedido, informar o Município/órgão de origem: Município de Ipiranga,	

3. Relação dos Entes Consorciados

Relacionar, no quadro a seguir, todos os municípios consorciados com os respectivos valores estabelecidos no contrato de rateio e Programas para o exercício de 2019, bem como os valores efetivamente pagos deste contrato pelos municípios até 31/12/2019 e, caso existam, as diferenças:

Edelcio Luiz A. Tupich
Controlador Interno



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

VALOR EM R\$ DOS CONTRATOS DE RATEIO E PROGRAMA ATE 31/12/2019

CONTRATO DE PROGRAMA R\$

MUNICIPIO	RATEIO		ATERRO SANITARIO		CAMERAS DE VIGILANCIA		PATRULHA RURAL		LIMPEZA URBANA		SINALIZAÇÃO URBANA		TOTAL		DIFERENÇA
	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	
CARAMBEI	24.000,00	24.000,00	24.000,00	15.000,00	0	0	180.145,50	180.145,50	181.473,60	99.792,00	0	0	409.619,10	318.937,50	90.681,60
IMBAU	12.549,96	12.549,96	243.479,55	243.479,55	0	0	261.074,00	224.453,25	0	0	0	0	517.103,51	480.482,76	36.620,75
IPIRANGA	12.000,00	12.000,00	0	0	0	0	256.522,18	256.522,18	0	0	38.000,00	0	306.522,18	268.522,18	38.000,00
IVAI	12.000,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50.000,00	0	62.000,00	0	62.000,00
ORTIGUEIRA	23.307,96	23.307,96	622.047,59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	645.355,55	23.307,96	622.047,59
RESERVA	24.180,33	28.933,01	502.941,60	119.096,99	0	0	243.014,00	243.014,00	165.000,00	151.228,00	59.994,00	59.994,00	995.129,93	602.266,00	392.863,93
RIO.BCO.IVAI	4.104,00	0	93.823,00	10.000,00	0	0	0	0	0	0	0	0	97.927,00	10.000,00	87.927,00
TAMARANA	13.694,40	13.694,40	254.555,00	0	0	0	280.362,25	280.362,25	37.945,60	37.945,60	0	0	586.557,25	332.002,25	254.555,00
T. BORBA	24.000,00	24.000,00	5.049.534,55	0	429.000,00	429.000,00	0	0	0	0	0	0	5.502.534,55	453.000,00	5.049.534,55
TIBAGI	20.470,08	0	0	0	0	0	253.267,00	0	0	0	0	0	273.737,08	0,00	273.737,08
TOTAL	170.306,73	138.485,33	6.790.381,29	387.576,54	429.000,00	429.000,00	1.474.384,93	1.184.497,18	384.419,20	288.965,60	147.994,00	59.994,00	9.396.486,15	2.488.518,65	6.907.967,50

Edelcio Luiz A. Turicchi
Controlador Interno

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Jan/dez	Admin.	Licitações	Verif. Doc	100%	Regular
02	Jan/dez	Admin.	Contr.Progr.	Verif. Doc.	100%	Regular

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Contrato de Programa	
Cumprimento das obrigações assumidas entre os Entes para com o Consórcio	Ressalva
Contrato de Rateio	
Cumprimento do Contrato de Rateio pelos Entes Consorciados	Ressalva
Medidas adotadas pelo Consórcio para com os Entes Consorciados inadimplentes	Regular
Orçamento do Consórcio Público	
Fornecimento de informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos Entes Consorciados observando o disposto no art. 7º da Portaria STN nº 274/2016	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e Renúncia Fiscal	Regular
Adequação da execução orçamentária e financeira pelo Consórcio quando o Ente Consorciado estiver impossibilitado de cumprir com sua obrigação orçamentária e financeira assumida em contrato de rateio (art. 14, parágrafo único do Decreto Federal nº 6.017/07)	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Transparência	
Divulgação do Orçamento do Consórcio na internet/jornal	Regular
Divulgação dos Contratos de Rateio na internet/jornal	Regular
Divulgação das Demonstrações Contábeis previstas nas normas gerais de Direito Financeiro e sua regulamentação na internet/jornal	Regular
Divulgação do RREO na internet/jornal	Regular
Divulgação do RGF na internet/jornal	Regular
Divulgação do Estatuto na internet/jornal	Regular
Servidores do Consórcio	
Criação de empregos públicos com previsão no Contrato de Consórcio Público, contendo forma e requisitos para provimento; remuneração; adicionais; gratificações; etc.	Regular
Estatuto possui dispositivo que trata das atribuições administrativas; hierarquia; avaliação da eficiência; lotação; jornada de trabalho e denominação dos cargos.	Regular

Edelcio Luiz A. Tupich
Controlador Interno

Prestação de Contas aos Consorciados	
Prestação de Contas periódica das despesas realizadas com os recursos entregues via Contrato de Rateio a cada Município consorciado	Regular
Fornecimento das informações necessárias para consolidação nas contas dos entes consorciados de todas as despesas realizadas com recursos oriundos do Contrato de Rateio, conforme disposto no § 4º, do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

6. Considerações relevantes quanto ao item 5 do Relatório.

a. *Cumprimento das obrigações assumidas entre os Entes para com o Consórcio*

CONTRATO DE PROGRAMA

a.1. *Com relação ao Programa Aterro Sanitário, os municípios de Carambeí e Rio Branco do Ivaí refere-se a serviços de recuperação do Aterro Sanitário existentes no município.*

a.2. *Com Relação ao Programa Sinalização Urbana foi lançada receita em 10.04.2019 o valor de R\$ 3.449,60 (três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), como valor transferido pela Prefeitura do município de Telêmaco Borba; o que não é o correto este valor fora transferido pelo município de Tamarana.*

b. *Cumprimento do Contrato de Rateio pelos Entes Consorciados.*

CONTRATO DE RATEIO

Municípios de Ivaí; Rio Branco do Ivaí e Tibagi não efetuaram pagamentos no exercício de 2019,

7. Considerações relevantes quanto ao item 05 do Relatório

Para procedimento de TRANSPARENCIA, esta disponível todos os itens avaliados no portal da Transparência do Consorcio www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br

8. Demais ações desenvolvidas.

Durante o exercício de 2019 o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, não recebeu recomendações do Tribunal de Contas, fiscalização, (auditorias, inspeções, acompanhamentos/SGA, e monitoramento).



Edelcio Luiz A. Tupich
Controlador Interno



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

AValiação DA GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

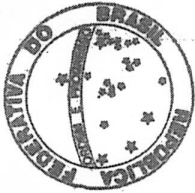
2019

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2019 do **Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Reserva 22 de abril de 2020.

Edécio Luiz de Almeida Tupich
Controle Interno



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



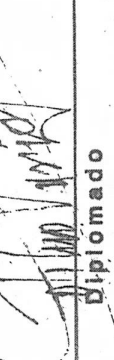
ESTADO DO PARANÁ

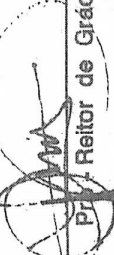
O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo presentes os termos de aprovação nas disciplinas do Curso de Ciências Econômicas, concluído em 25 de fevereiro de 1992, por **Edelcio Luiz de Almeida Tupich**, de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 17 de setembro de 1957, portador da Cédula de Identidade n.º 1.610.514-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, filho de Estanislau Tupich e Cloris de Almeida Tupich, confere-lhe o título de

BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

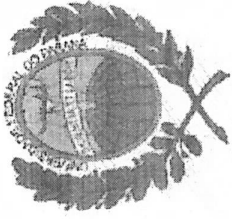
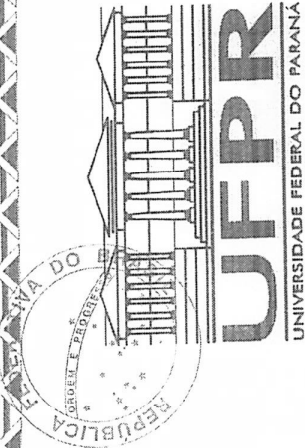
expedindo em seu favor o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pelas leis do País.

Ponta Grossa, 25 de fevereiro de 1992.


Reitor


Reitor de Gradação

Diplomado



PRPPG

CERTIFICADO DE APERFEIÇOAMENTO

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 015, de 29 de dezembro de 2008, confere a

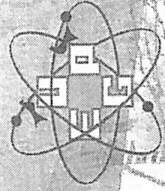
EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH

Nascido (a) em 17 de setembro de 1957, em Ponta Grossa-PR, o Certificado de Conclusão do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, realizado no período de Setembro de 2005 a Setembro de 2006, com uma carga horária de 360 horas, autorizado pelo Parecer n.º 022/04 do **CEPE/UFPR**, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da resolução 01/01-CNE/CES, de 03 de abril de 2001.

Este Certificado, registrado na folha n.º 6.742 v, sob o n.º 29.120 do livro XXXV, não é válido para o Magistério do Ensino Superior.

Curitiba, 11 de novembro de 2010.

Prof. Dr. Hamilton Costa Junior
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE PÉSSQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Certificado de Especialização

O Pró-Reitor, no uso de suas atribuições e tendo em vista os resultados obtidos no curso de em
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – 1.ª EDIÇÃO em nível de Pós-
Graduação Lato Sensu, ministrado no período de 02 de agosto de 2010 a 28 de novembro de 2011, confere o título
de

Especialista em *Gestão Pública Municipal*

EDELCIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH

de nacionalidade brasileira, natural de Ponta Grossa - PR, nascido(a) a 17 de setembro de 1957 portador(a) do
documento de identidade RG. Nº 1.610.514-7 - PR para que possa gozar dos direitos e prerrogativas que lhe são
inerentes.

Ponta Grossa, 30 de setembro de 2011.

Prof. Benjamin de Melo Carvalho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof.ª Maria de Fátima Miranda
Coordenadora do Curso

5. 005 - Termo de Distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1750/2020

Processo Nº: 254059/20

Data e hora da distribuição: 28/04/2020 13:19:45

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

Interessado: RICARDO HORNUNG

Exercício: 2019

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Impedimentos:

6. 006 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 254059/20

ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

INSTRUÇÃO Nº: 1470/2020 - CGM - PRIMEIRO EXAME

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI. Prestação de Contas do exercício de 2019. Primeiro Exame. Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	Há Restrição	
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	Há Restrição	
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Consórcios - Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, relativa ao exercício financeiro de 2019, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 151/2020, do Tribunal de Contas do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Presidente	RICARDO HORNUNG	033.527.109-02	01/01/2019	31/03/2020	
Contador	RODRIGO ALVAREZ	019.057.879-36	01/01/2013	31/12/2020	43758
Controle Interno	EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH	244.537.579-72	01/12/2017	31/12/2020	

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - ORÇAMENTO ANUAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

O Orçamento para o exercício foi aprovado pelo Ato de Consórcio nº 2/2019, de 2/1/2019

1.2 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	2/2019
b) Créditos Especiais	Não houve
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	328.228,00
TOTAL	328.228,00

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	124.000,00
Excesso de Arrecadação	204.228,00
Operações de Crédito	0,00
Recursos Sem Despesas Correspondentes	0,00
Superávit Financeiro	0,00
TOTAL	328.228,00

1.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	10.060.783,73	10.265.011,73	2.283.737,75	- 7.981.273,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	2.946,73	2.946,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	2.946,73	2.946,73
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.060.783,73	10.265.011,73	2.280.791,02	- 7.984.220,71
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.060.783,73	10.265.011,73	2.280.791,02	- 7.984.220,71
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	260.651,00	260.651,00	73.821,00	- 186.830,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	260.651,00	260.651,00	73.821,00	- 186.830,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	260.651,00	260.651,00	73.821,00	- 186.830,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	10.321.434,73	10.525.662,73	2.357.558,75	- 8.168.103,98
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	10.321.434,73	10.525.662,73	2.357.558,75	- 8.168.103,98
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	10.321.434,73	10.525.662,73	2.357.558,75	- 8.168.103,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	9.485.783,73	9.775.011,73	2.178.048,94	2.149.567,44	2.072.840,99	7.596.962,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.256,10	141.725,56	141.725,56	141.725,56	141.725,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.357.527,63	9.633.286,17	2.036.323,38	2.007.841,88	1.931.115,43	7.596.962,79
DESPESAS DE CAPITAL	635.651,00	550.651,00	18.834,50	18.834,50	18.834,50	531.816,50
INVESTIMENTOS	370.000,00	282.000,00	13.263,50	13.263,50	13.263,50	268.736,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	260.651,00	260.651,00	0,00	0,00	0,00	260.651,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	8.000,00	5.571,00	5.571,00	5.571,00	2.429,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	10.321.434,73	10.525.662,73	2.196.883,44	2.168.401,94	2.091.675,49	8.328.779,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	10.321.434,73	10.525.662,73	2.196.883,44	2.168.401,94	2.091.675,49	8.328.779,29
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	160.675,31	189.156,81	265.883,26	- 160.675,31
TOTAL (X) = (VII + IX)	10.321.434,73	10.525.662,73	2.357.558,75	2.357.558,75	2.357.558,75	8.168.103,98

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 30/01/2020 23:58 | Relatório emitido em: 14/06/2020 10:08

1.4 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

1.4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2016	%	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%
1 - Receitas Correntes	556.030,43	100,00	1.518.740,30	100,00	2.209.936,75	100,00	2.283.737,75	96,87
2 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.821,00	3,13
3 - Soma da Receita (1+2)	556.030,43	100,00	1.518.740,30	100,00	2.209.936,75	100,00	2.357.558,75	100,00
4 - Despesas Correntes	574.429,34	103,31	1.537.249,70	101,22	2.063.931,53	93,39	2.178.048,94	92,39
5 - Despesas de Capital	7.358,44	1,32	9.948,34	0,66	9.351,51	0,42	18.834,50	0,80
6 - Soma da Despesa (4+5)	581.787,78	104,63	1.547.198,04	101,87	2.073.283,04	93,82	2.196.883,44	93,18
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	-25.757,35	-4,63	-28.457,74	-1,87	136.653,71	6,18	160.675,31	6,82
8 - Interferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-25.757,35	-4,63	-28.457,74	-1,87	136.653,71	6,18	160.675,31	6,82
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	938,45	0,06	0,00	0,00	13.140,00	0,56
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-25.757,35	-4,63	-27.519,29	-1,81	136.653,71	6,18	173.815,31	7,37
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	403.205,98	-72,52	-428.963,33	-28,24	-456.482,62	-20,66	-319.828,91	-13,57
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	428.963,33	-77,15	-456.482,62	-30,06	-319.828,91	-14,47	-146.013,60	-6,19

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 151/2020.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) no exercício de 2019 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2018) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2018) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2019, conforme definido na Instrução Normativa nº 151/2020.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Nota 4 – Os valores apresentados no demonstrativo não contemplam os recursos referentes as Emendas Parlamentares Individuais.

1.4.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO MENSAL DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 1)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 - Receitas Correntes	49.029,36	185.461,66	392.309,31	552.783,65	747.204,21	907.116,06
02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	49.029,36	185.461,66	392.309,31	552.783,65	747.204,21	907.116,06
04 - Despesas Correntes	256.824,25	409.440,21	557.983,24	749.348,08	911.417,83	1.089.631,83
05 - Despesas de Capital	684,46	684,46	684,46	2.066,27	2.761,02	3.458,52
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	257.508,71	410.124,67	558.667,70	751.414,35	914.178,85	1.093.090,35
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	-208.479,35	-224.663,01	166.358,39	198.630,70	166.974,64	-185.974,29
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	-208.479,35	-224.663,01	166.358,39	198.630,70	166.974,64	-185.974,29
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	-208.479,35	-224.663,01	166.358,39	198.630,70	166.974,64	-185.974,29
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	-319.828,91	-319.828,91	319.828,91	319.828,91	319.828,91	-319.828,91
19 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	-528.308,26	-544.491,92	486.187,30	518.459,61	486.803,55	-505.803,20
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	-1.077,53	-293,59	-123,93	-93,79	-65,15	-55,76

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 2)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 - Receitas Correntes	1.123.244,97	1.329.951,50	1.532.647,41	1.773.660,07	1.947.486,60	2.283.737,75
02 - Receitas de Capital	63.264,00	73.821,00	73.821,00	73.821,00	73.821,00	73.821,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	1.186.508,97	1.403.772,50	1.606.468,41	1.847.481,07	2.021.307,60	2.357.558,75
04 - Despesas Correntes	1.255.573,40	1.475.060,95	1.659.203,76	1.847.782,84	2.066.902,24	2.178.048,94
05 - Despesas de Capital	10.426,41	16.024,50	16.024,50	16.024,50	18.834,50	18.834,50
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	1.265.999,81	1.491.085,45	1.675.228,26	1.863.807,34	2.085.736,74	2.196.883,44
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	-79.490,84	-87.312,95	-68.759,85	-16.326,27	-64.429,14	160.675,31



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	-79.490,84	-87.312,95	-68.759,85	-16.326,27	-64.429,14	160.675,31
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	0,00	13.140,00	13.140,00	13.140,00	13.140,00	13.140,00
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	-79.490,84	-74.172,95	-55.619,85	-3.186,27	-51.289,14	173.815,31
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	-319.828,91	-319.828,91	-319.828,91	-319.828,91	-319.828,91	-319.828,91
19 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	-399.319,75	-394.001,86	-375.448,76	-323.015,18	-371.118,05	-146.013,60
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	-33,66	-28,07	-23,37	-17,48	-18,36	-6,19

1.4.3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2016	%	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%
1 - Receitas Correntes	556.030,43	100,00	1.518.740,30	100,00	2.209.936,75	100,00	2.283.737,75	96,87
2 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.821,00	3,13
3 - Soma da Receita (1+2)	556.030,43	100,00	1.518.740,30	100,00	2.209.936,75	100,00	2.357.558,75	100,00
4 - Despesas Correntes	574.429,34	103,31	1.537.249,70	101,22	2.063.931,53	93,39	2.178.048,94	92,39
5 - Despesas de Capital	7.358,44	1,32	9.948,34	0,66	9.351,51	0,42	18.834,50	0,80
6 - Soma da Despesa (4+5)	581.787,78	104,63	1.547.198,04	101,87	2.073.283,04	93,82	2.196.883,44	93,18
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	-25.757,35	-4,63	-28.457,74	-1,87	136.653,71	6,18	160.675,31	6,82
8 - Interferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-25.757,35	-4,63	-28.457,74	-1,87	136.653,71	6,18	160.675,31	6,82
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	938,45	0,06	0,00	0,00	13.140,00	0,56
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-25.757,35	-4,63	-27.519,29	-1,81	136.653,71	6,18	173.815,31	7,37
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	403.205,98	-72,52	-428.963,33	-28,24	-456.482,62	-20,66	-319.828,91	-13,57



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	428.963,33	-77,15	-456.482,62	-30,06	-319.828,91	-14,47	-146.013,60	-6,19

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 151/2020.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

1.5 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

1.5.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2016)	0,00	-428.963,33
Resultado do Exercício de (2017)	0,00	-456.482,62
Resultado do Exercício de (2018)	0,00	-319.828,91
Resultado do Exercício de (2019)	0,00	-146.013,60



1.5.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2016)	0,00	-428.963,33
Resultado do Exercício de (2017)	0,00	-456.482,62
Resultado do Exercício de (2018)	0,00	-319.828,91
Resultado do Exercício de (2019)	0,00	-146.013,60



1.6 - BALANÇO FINANCEIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO
TIBAGI
BALANÇO FINANCEIRO
12/2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	2.357.558,75	2.209.936,75	Despesa Orçamentária (VI)	2.196.883,44	2.073.283,04
Ordinária	2.357.558,75	2.209.936,75	Ordinária	2.196.883,44	2.073.283,04
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
			Antecipação da Receita	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Valores Restituíveis	0,00	0,00	Orçamentária - ARO		
Transferências	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)			Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	157.594,73	118.488,83	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	106.197,94	145.283,35
Inscrição de Restos a Pagar Processados	76.726,45	42.449,26	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	38.811,16	95.801,78
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	28.481,50	28.140,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados Realizável- Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	15.000,00	1.582,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	52.386,78	47.899,57	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	52.386,78	47.899,57
	0,00	0,00		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	177.553,11	67.693,92	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	389.625,21	177.553,11
Caixa e Equivalentes de Caixa Realizável	177.553,11	67.693,92	Caixa e Equivalentes de Caixa Realizável	389.625,21	177.553,11
	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.692.706,59	2.396.119,50	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	2.692.706,59	2.396.119,50

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 30/01/2020 23:59 | Relatório emitido em: 14/06/2020 10:08

2 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 CAMINHOS DO TIBAGI
 BALANÇO PATRIMONIAL
 12/2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	820.227,30	570.317,20	PASSIVO CIRCULANTE	347.320,77	311.905,48
Caixa e Equivalentes de Caixa	389.625,21	177.553,11	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	2.500,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	347.320,77	309.405,48
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	430.602,09	392.764,09	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	341.022,50	327.759,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	347.320,77	311.905,48
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	813.929,03	586.170,72
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	189.920,31	169.661,41
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	624.008,72	416.509,31
Participações Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	813.929,03	586.170,72
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.161.249,80	898.076,20
<u>Imobilizado</u>	341.022,50	327.759,00			
Bens Móveis	341.022,50	327.759,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	1.161.249,80	898.076,20			
ATIVO FINANCEIRO	389.625,21	177.553,11	PASSIVO FINANCEIRO	535.638,81	497.382,02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

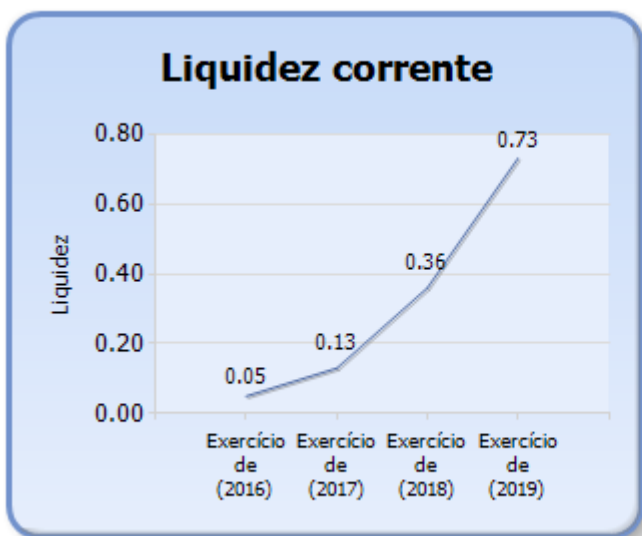
ATIVO PERMANENTE	771.624,59	720.523,09	PASSIVO PERMANENTE	0,00	2.500,00
SALDO PATRIMONIAL				625.610,99	398.194,18

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneros a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 31/01/2020 00:01 | Relatório emitido em: 14/06/2020 10:08

2.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2016)	24.717,88	453.681,21	-428.963,33	0,05
Exercício de (2017)	67.693,92	524.176,54	-456.482,62	0,13
Exercício de (2018)	177.553,11	497.382,02	-319.828,91	0,36
Exercício de (2019)	389.625,21	535.638,81	-146.013,60	0,73





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.357.558,75	2.209.936,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.946,73	1.237,47
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.946,73	1.237,47
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.354.612,02	2.208.699,28
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	2.354.612,02	2.208.699,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.167.638,44	2.040.275,34
Pessoal e Encargos	144.796,56	138.354,71
Remuneração a Pessoal	127.300,00	112.000,00
Encargos Patronais	17.496,56	26.354,71
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	2.009.976,97	1.901.920,63
Uso de material de consumo	247.667,23	152.102,53
Serviços	1.762.309,74	1.749.818,10
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	12.864,91	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	12.864,91	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	189.920,31	169.661,41
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	13.263,50	0,00
Desincorporação de Passivos	5.571,00	9.351,51
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 31/01/2020 00:01 | Relatório emitido em: 14/06/2020 10:08

3 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	NÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	SIM

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO

Restrição: O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Fonte de Critério: Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"

O conteúdo do Relatório do Controle Interno anexado aos autos não atende ao mínimo solicitado por esta Corte de Contas, conforme modelo sugerido na Instrução Normativa nº 151/2020, em razão da(s) deficiência(a) abaixo descrita(s).

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação do cumprimento dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal c/c Arts. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTC (LCE nº 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não apresentar as abordagens mínimas sugeridas pelo Tribunal por meio do modelo que consta na Instrução Normativa nº 151/2020.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 151/2020.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Novo relatório que apresente conteúdo suficiente, tendo em vista o modelo anexo à Instrução Normativa nº 151/2020 - TCE/PR, que regulamenta a prestação de contas deste exercício de 2019;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

b) Esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno e pelo Gestor, face às questões apresentadas pela análise técnica indicadas nesta Instrução;

c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

No “item 7” do Relatório do Controle Interno foi relacionado o endereço eletrônico <http://consorciocaminhosdotibagi.com.br> em que estão disponíveis os itens avaliados no procedimento “Transparência”, entretanto, em consulta ao site não possível encontrar os contratos de rateio/programa de 2019, que foram avaliados como regular no “item 5” do Relatório.

Restrição: O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.

Fonte de Critério: Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

O Relatório do Controle Interno juntado ao processo de prestação de contas da entidade apresenta o relato de deficiências que podem ensejar a desaprovação das contas anuais em análise, pelos motivos abaixo descritos.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do relato apresentado pelo Controlador Interno em seu relatório e das deficiências apresentadas na análise técnica abaixo.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Pronunciamento do Gestor sobre os apontamentos apresentados na análise técnica do presente item, bem como providências tomadas pela entidade para a correção dos problemas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

b) Caso as providências tomadas tenham solucionado os apontamentos, apresentar nova manifestação do Responsável pelo Controle Interno e documentação comprobatória;

b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

O Controlador apontou no item 4 do seu Relatório (peça nº 4, pg. 02) que há diferenças entre o contrato de rateio/programa e o valor pago pelos municípios em 2019, avaliando o item como ressalva. Entretanto a situação é passível de desaprovação das contas, uma vez que não foram apresentadas justificativas sobre as medidas tomadas pelos gestores para o recebimento dos créditos, que totaliza o valor de R\$ 6.907.967,50 na coluna “Diferença”.

4 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

4.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, parágrafo único, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

5 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 151/2020, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	IRREGULAR	RICARDO HORNUNG	033.527.109-02	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	IRREGULAR	RICARDO HORNUNG	033.527.109-02	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
* SEM PROCEDIMENTOS PARA A ENTIDADE EM 2019	

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
349687/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2833/2017	Regular
297907/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	CMEX	ACO	198/2019	Regular com ressalvas com aplicação de multa
279104/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	477/2019	Regular com ressalvas com aplicação de multa
220910/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2641/2019	Regular

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	RICARDO HORNUNG	033.527.109-02	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	RICARDO HORNUNG	033.527.109-02	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, relativa ao exercício financeiro de 2019, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam julgamento pela Irregularidade das contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsáveis para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente	RICARDO HORNUNG	033.527.109-02	01/01/2019	31/03/2020

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao(s) ex- Ordenador(es) o acesso à resposta para que ele(s), querendo, possa(m) se manifestar a respeito dos questionamentos.

Gestor atual para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente	CLAUDIOMIR SCHNEIDER	646.097.669-49	01/04/2020	31/12/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

É a instrução.

CGM, 14 de junho de 2020.

Ato emitido por JEAN APARECIDO ROMANO DA SILVA - Analista de Controle - Matrícula nº 516341.

Encaminhe-se ao Relator de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

7. 007 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO

PROCESSO N.º: 254059/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, RICARDO HORNUNG

DESPACHO N.º: 112/20

Diante do contido na Instrução n.º 1470/20 (peça 6), da Coordenadoria de Gestão Municipal, **remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo** para que, após as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, promova a **intimação** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi e do senhor Ricardo Hornung – CPF n.º 033.527.109-02, a fim de que possam exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 15 dias, conforme estabelece o art. 389 do Regimento Interno.

Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, **sigam os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal** para instrução conclusiva, conforme preceitua o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 16 de junho de 2020.

(assinatura digital)

LIVIO FABIANO SOTERO COSTA¹

Analista de Controle – matrícula n.º 51.430-6

¹ Por delegação do Relator, Auditor Tiago Alvarez Pedroso, conforme Instrução de serviço n.º 109/2017, publicado no D.O.T.C n.º 1572 de 11/04/2017.

8. 008 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 254059/20
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
Gestor atual - CLAUDIOMIR SCHNEIDER
Gestor das Contas - RICARDO HORNUNG
Interessado - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
Interessado - RICARDO HORNUNG
Ex-Gestor - RICARDO HORNUNG

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 2730/2020, referente ao Despacho Processual Diverso nº 112/2020, foi disponibilizada no dia 18/06/2020, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**.

Diretoria de Protocolo, em 18/06/2020

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133

9. 009 - Ofício de contraditório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 254059/20
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, RICARDO HORNUNG
RELATOR: TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Ofício nº 1641/20-OCN-DP

Curitiba, 18 de junho de 2020.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 112/2020, fica INTIMADO o Sr. **RICARDO HORNUNG** (CPF nº 033.527.109-02), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone **Acessar processo eletrônico**

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site <http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo **254059/20**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **033.527.109-02**
6. Clicar em **Exibir cópia**

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

Ao Senhor
RICARDO HORNUNG
Rua Marechal Floriano Peixoto, 616
RESERVA-PR
CEP 84.320-000

10. 010 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 254059/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, RICARDO HORNUNG

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 112/2020 – Gabinete do Auditor Tiago Alvarez Pedroso, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2320, do dia 18/06/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 19/06/2020

11. 011 - AR do Ofício OCN - 1641-2020 - DP



Digital

CDIP CURITIBA
25/06/2020
Lote: 1249



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Cesar Augusto Januario
Agente de Correios-Carreiro
Matrícula: 8.507.546-6

DESTINATÁRIO:

RICARDO HORNING
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 616
CENTRO
84320-000 - RESERVA - PR

AR153753597ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

254059/20 - 1641/2020

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

(RICARDO HORNING)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h

2ª ___/___/___ :___h

3ª ___/___/___ :___h

ATENÇÃO:

Posta restante de 7 (sete) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

DATA DE ENTREGA

01/07/20

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

10697964

725000193

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 454970/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 254059/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (2540592020 - contraditório)

PETICIONÁRIO: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, CNPJ 17.058.641/0001-08, através do(a) Representante Legal CLAUDIOMIR SCHNEIDER, CPF 646.097.669-49**

Email: **claudio.reserva@bol.com.br**

Telefone: **32762623**

Curitiba, 20 de julho de 2020 09:15:16

13. 013 - Petição (2540592020 - contraditório)



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO: N.º 254059/20-TC
ORIGEM: INSTRUÇÃO CGM N.º 1470/20 - PRIMEIRO EXAME
ASSUNTO: CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO
INTERESSADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CAMINHOS DO TIBAGI

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CAMINHOS DO TIBAGI, através de seu representante legal infra-assinado, **Sr. Claudiomir Schneider**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Processo n.º 254059/20-TC e a Instrução do CGM n.º 1470/20 - PRIMEIRO EXAME - PROCEDER esclarecimentos DAS CONSTATAÇÕES QUANTO AO CONTROLE INTERNO, quanto aos apontamentos efetuados, anexando documentos e apresentando as devidas justificativas junto a essa digna Corte.

Da análise referente à Prestação de Contas do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Caminhos do Tibagi, relativo ao exercício financeiro de 2019, do primeiro exame formalizado pela COORDENADORIA DE GESTÃO MUNICIPAL - CGM - TCE - PR, através da instrução n.º. 1470/20- CGM do Tribunal de Contas, quanto as irregularidades apontadas, passaremos a responder, uma a uma, conforme segue:

- DAS CONSTATAÇÕES ABORDADAS NO PRIMEIRO EXAME

Restrição: O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.

Fonte de Critério: Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 – Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"

O conteúdo do Relatório do Controle Interno anexado aos autos não atende ao mínimo solicitado por esta Corte de Contas, conforme modelo sugerido na Instrução Normativa n.º 151/2020, em razão da(s) deficiência (a) abaixo descrita(s).

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação do cumprimento dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal c/c Arts. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTC (LCE n.º 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não apresentar as abordagens mínimas sugeridas pelo Tribunal por meio do modelo que consta na Instrução Normativa n.º 151/2020.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 151/2020.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Novo relatório que apresente conteúdo suficiente, tendo em vista o modelo anexo à Instrução Normativa nº 151/2020 - TCE/PR, que regulamenta a prestação de contas deste exercício de 2019;
- b) Esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno e pelo Gestor, face às questões apresentadas pela análise técnica indicadas nesta Instrução;
- c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Em atendimento aos itens acima apontados, passamos a prestar os seguintes esclarecimentos, anexando documentos comprobatórios que se fazem necessários, bem como novo relatório do Controle Interno para o exercício de 2019.

Comentários adicionais da análise técnica:

No "item 7" do Relatório do Controle Interno foi relacionado o endereço eletrônico <http://consorciocaminhosdotibagi.com.br> em que estão disponíveis os itens avaliados no procedimento "Transparência", entretanto, em consulta ao site não possível encontrar os contratos de rateio/programa de 2019, que foram avaliados como regular no "item 5" do Relatório.

Restrição: O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.

Fonte de Critério: Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 – Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

O Relatório do Controle Interno juntado ao processo de prestação de contas da entidade apresenta o relato de deficiências que podem ensejar a desaprovação das contas anuais em análise, pelos motivos abaixo descritos.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do relato apresentado pelo Controlador Interno em seu relatório e das deficiências apresentadas na análise técnica abaixo.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

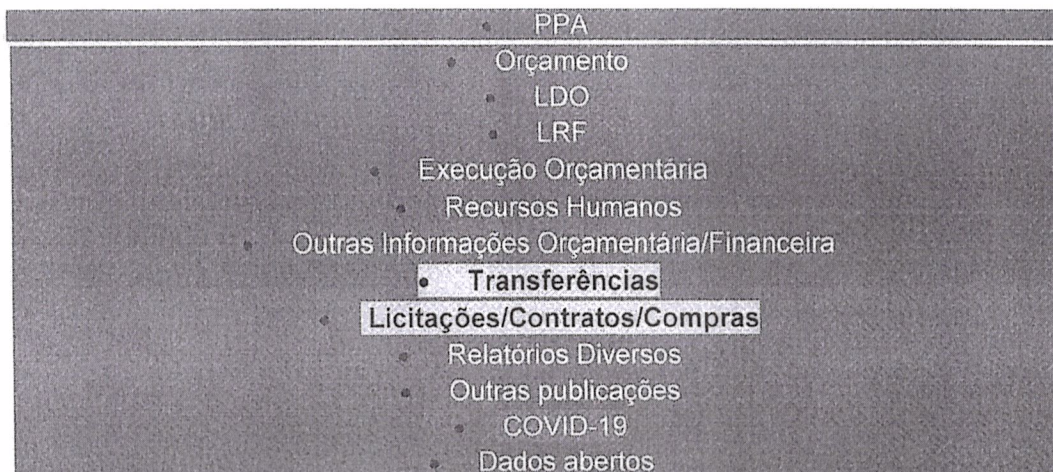
- a) Pronunciamento do Gestor sobre os apontamentos apresentados na análise técnica do presente item, bem como providências tomadas pela entidade para a correção dos problemas;
- b) Caso as providências tomadas tenham solucionado os apontamentos, apresentar nova Manifestação do Responsável pelo Controle Interno e documentação comprobatória;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Nos comentários adicionais da análise técnica, onde foi apontado: "em consulta ao site não foi possível encontrar os contratos de rateio/programa de 2019, informamos que os mesmos encontravam-se inseridos no Portal da Transparência, porém na aba não apropriada: Transferências - Licitações, Contratos e Compras, que dificultava a consulta, conforme demonstrado no roteiro abaixo (1). Diante destas dificuldades em acessar e verificar os dados - Contratos de Programa e Contratos de Rateio - foi solicitado ao setor competente para que inserisse os Contratos de Rateio/Programa 2019, na tela principal de fácil visualização, conforme demonstramos item (2).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

1. PORTAL DA TRANSPARENCIA (antes)



Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Transparência e Lei do Acesso a Informação (L.A.I)

- **Contratos / Atas de Registro de Preço**
- Contratos / Atas de Registro de Preço por Data
- Contratos do Fornecedor
- Licitações
- Requisições de Compra

Entidade

Número do Contrato

Exercício

Número da Licitação

Exercício da Licitação

Modalidade da Licitação

Fornecedor (Nome Da Empresa Contratada)

Objeto

- Contratos**
- Atas de Registro de Preços



2. PORTAL DA TRANSPARENCIA. (Nova Inserção)

ARQUIVO DA CATEGORIA: ARQUIVOS TRANSPARENCIA

CONTRATOS PROGRAMA VIDEOMONITORAMENTO

Publicado em 13 de julho de 2020

1 – CONTRATO PROGRAMA VIDEOMONITORAMENTO 110-2017 Telemaco Borba[Baixar](#)

2 – CONTRATO PROGRAMA VIDEOMONITORAMENTO Reserva[Baixar](#)

Publicado em Arquivos transparência | [Deixe uma resposta](#)

CONTRATOS ATERRO SANITÁRIO

Publicado em 13 de julho de 2020

1 – CONTRATO RATEIO ATERRO SANITARIO 01-2020[Baixar](#)

2 – CONTRATO RATEIO ATERRO SANITARIO 02-2020[Baixar](#)

3 – CONTRATO RATEIO ATERRO SANITARIO 03-2020[Baixar](#)

4 – CONTRATO RATEIO ATERRO SANITARIO 54-2019[Baixar](#)

5 – CONTRATO RATEIO ATERRO SANITARIO 197-2018[Baixar](#)

6 – CONTRATO DE PROGRAMA – ATERRO – Global[Baixar](#)

Publicado em Arquivos transparência | [Deixe uma resposta](#)

Contratos Patrulha 2020

Publicado em 13 de julho de 2020

1 – 1 ADITIVO CONTRATO PATRULHA 029-2020 Tamarana[Baixar](#)

2 – CONTRATO PATRULHA DO CAMPO 029-2020 Tamarana[Baixar](#)

3 – CONTRATO PATRULHA DO CAMPO 51-2020 Ipiranga[Baixar](#)

Publicado em Arquivos transparência | [Deixe uma resposta](#)

Contratos de sinalização 2020

Publicado em 13 de julho de 2020

1 – CONTRATO SINALIZACAO 150-2020 Telemaco Borba[Baixar](#)

2 – CONTRATO SINALIZACAO 001-2020 Ivai[Baixar](#)

Publicado em Arquivos transparência | [Deixe uma resposta](#)

Contrato limpeza urbana 2018/2019

Publicado em 13 de julho de 2020

1 – 1 ADITIVO CONTRATO LIMPEZA URBANA 42-2018 Carambei[Baixar](#)

2 – 2 ADITIVO CONTRATO LIMPEZA URBANA 42-2018 Carambei[Baixar](#)

3 – CONTRATO LIMPEZA URBANA 42-2018 Carambei[Baixar](#)

4 – CONTRATO LIMPEZA URBANA 014-2019 Reserva[Baixar](#)

5 – CONTRATO LIMPEZA URBANA 58-2019 Rio Branco do Ivai[Baixar](#)

6 – CONTRATO LIMPEZA URBANA 205-2019 Tamarana[Baixar](#)

7 – CONTRATO LIMPEZA URBANA 254-2019 Reserva[Baixar](#)

Publicado em Arquivos transparência | [Deixe uma resposta](#)

Contratos sinalização 2018/2019

Publicado em 13 de julho de 2020

1 – 1 ADITIVO CONTRATO SINALIZACAO 261-2018 Reserva[Baixar](#)

2 – CONTRATO SINALIZACAO 261-2018 Reserva[Baixar](#)

3 – 1 ADITIVO CONTRATO SINALIZACAO 053-2019 Telemaco Borba[Baixar](#)

4 – 2 ADITIVO CONTRATO SINALIZACAO 053-2019 Telemaco Borba[Baixar](#)

5 – CONTRATO SINALIZACAO 053-2019 Telemaco Borba[Baixar](#)

6 – CONTRATO SINALIZACAO 219-2019 Reserva[Baixar](#)

Publicado em Arquivos transparência | [Deixe uma resposta](#)



Contratos Patrulha 2018/2019

Publicado em 13 de julho de 2020

- [1 – 1 ADITIVO CONTRATO PATRULHA 135-2018 Carambei](#) [Baixar](#)
- [2 – 2 ADITIVO CONTRATO PATRULHA 135-2018 Carambei](#) [Baixar](#)
- [3 – 2 ADITIVO CONTRATO PATRULHA 286-2018 Carambei](#) [Baixar](#)
- [4 – 3 ADITIVO CONTRATO PATRULHA 135-2018 Carambei](#) [Baixar](#)
- [5 – 4 ADITIVO CONTRATO PATRULHA 135-2018 Carambei](#) [Baixar](#)
- [6 – CONTRATO PATRULHA DO CAMPO 135-2018 Carambei](#) [Baixar](#)
- [7 – CONTRATO PATRULHA DO CAMPO 286-2018 Carambei](#) [Baixar](#)
- [8 – 1 ADITIVO CONTRATO PATRULHA 001-2019 Tamarana](#) [Baixar](#)
- [9 – 1 ADITIVO CONTRATO PATRULHA 005-2019 Carambei](#) [Baixar](#)
- [10 – 2 ADITIVO CONTRATO PATRULHA 005-2019 Carambei](#) [Baixar](#)
- [11 – CONTRATO PATRULHA DO CAMPO 001-2019 Tamarana](#) [Baixar](#)
- [12 – CONTRATO PATRULHA DO CAMPO 005-2019 Carambei](#) [Baixar](#)
- [13 – CONTRATO PATRULHA DO CAMPO 13-2019 Ipiranga](#) [Baixar](#)
- [14 – CONTRATO PATRULHA DO CAMPO 89-2019 Imbau](#) [Baixar](#)
- [15 – CONTRATO PATRULHA DO CAMPO 120-2019 Ipiranga](#) [Baixar](#)

Publicado em [Arquivos transparência](#) | [Deixe uma resposta](#)

Contratos de rateio 2020

Publicado em 7 de julho de 2020

- [1 – CONTRATO RATEIO 04-2020 Tamarana](#) [Baixar](#)
- [2 – CONTRATO RATEIO 05- 2020 Carambei](#) [Baixar](#)
- [3 – CONTRATO RATEIO 08-2020 Reserva](#) [Baixar](#)
- [4 – CONTRATO RATEIO 10-2020 Ivai](#) [Baixar](#)
- [5 – CONTRATO RATEIO 09- 2020 IPIRANGA](#) [Baixar](#)
- [6 – CONTRATO RATEIO 01- 2020 Telemaco Borba](#) [Baixar](#)
- [7 – CONTRATO RATEIO 02-2020 Imbau](#) [Baixar](#)
- [8 – CONTRATO RATEIO 07-2020 Tibagi](#) [Baixar](#)
- [9 – CONTRATO RATEIO 03-2020 Ortigueira](#) [Baixar](#)
- [10 – CONTRATO RATEIO 06-2020 Rio Branco do Ivai](#) [Baixar](#)

Publicado em [Arquivos transparência](#) | [Deixe uma resposta](#)

Contratos rateio 2019

Publicado em 7 de julho de 2020

- [1 – CONTRATO RATEIO 10-2020 Ivai](#) [Baixar](#)
- [2 – CONTRATO RATEIO 09- 2019 Ipiranga](#) [Baixar](#)
- [3 – CONTRATO RATEIO 08-2019 Reserva](#) [Baixar](#)
- [4 – CONTRATO RATEIO 07-2019 Tibagi](#) [Baixar](#)
- [5 – CONTRATO RATEIO 06-2019 Rio Branco do Ivai](#) [Baixar](#)
- [6 – CONTRATO RATEIO 05- 2019 Carambei](#) [Baixar](#)
- [7 – CONTRATO RATEIO 04-2019 Tamarana](#) [Baixar](#)
- [8 – CONTRATO RATEIO 03-2019 Ortigueira](#) [Baixar](#)
- [9 – CONTRATO RATEIO 02-2019 Imbau](#) [Baixar](#)
- [10 – CONTRATO RATEIO 01-2019 Telemaco Borba](#) [Baixar](#)

Publicado em [Arquivos transparência](#) | [Deixe uma resposta](#)

Contratos de rateio 2018

Publicado em 16 de maio de 2018

- [CONTRATO de rateio 09-2018 Reserva](#)
- [CONTRATO de rateio Imbau 02-2018](#)



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

CONTRATO de rateio Ivai 10-2018
CONTRATO 03-2018 Ortigueira
CONTRATO 04-2018 Rateio Tamarana
CONTRATO 06-2018 Tibagi
CONTRATO 11-2018 RIO BRANCO DO IVAI
CONTRATO RATEIO 2018 Telêmaco Borba
CONTRATO RATEIO 11- 2018 Carambeí
CONTRATO RATEIO 12- 2018 IPIRANGA
Publicado em [Arquivos transparência](#) | Deixe uma resposta

Comentários adicionais da análise técnica:

O Controlador apontou no item 4 do seu Relatório (peça nº 4, pg. 02) que há diferenças entre o contrato de rateio/programa e o valor pago pelos municípios em 2019, avaliando o item como ressalva. Entretanto a situação é passível de desaprovação das contas, uma vez que não foram apresentadas justificativas sobre as medidas tomadas pelos gestores para o recebimento dos créditos, que totaliza o valor de R\$ 6.907.967,50 na coluna "Diferença".

A fim de instruir a reanálise do presente processo por parte desse Tribunal, apresentamos as medidas tomadas pelos gestores, informando que os contratos de Rateios e Programas firmados entre o Consorcio e os municípios consorciados, além de serem aprovadas pelas suas respectivas Câmara Legislativas, foram também objeto de análise e aprovação através de Audiências Publicas, apresentadas através de suas respectivas prestações de contas.

1. Contratos de Rateio

Dos 10 (dez) Municípios Consorciados, apenas 03 (três) municípios ficaram inadimplentes durante o exercício de 2019, são eles: Tibagi, Ivai e Rio Branco do Ivai, os quais, mesmo sendo notificados e/ou comunicados sobre esta situação de inadimplência, nada fizeram para regularizar essa condição junto ao Consórcio.

Devido a estas inadimplências os contratos de programa formalizados com estes municípios, deixaram de ser executados:

- com o município de Tibagi, o Programa de Patrulha Rural, no valor de R\$ 253.267,00 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais) e,
- com o município de Ivai, o Programa Sinalização Urbana, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e em relação ao município de Rio Branco do Ivai, o mesmo não chegou a ser formalizado.

2. Contrato de Programa

2.1. Programa Aterro Sanitário

*Inicialmente ressaltamos que dentro destes Programas, existem duas modalidades de serviços prestados pelo consorcio aos municípios, sendo: **Contrato de Programa de Recuperação Aterro Sanitário do Município e, Contrato de Programa de Aterro Sanitário dos Consorciados**, este em fase de implantação no município de Imbau, onde participam os seguintes municípios: Ortigueira Reserva, Imbau, São João de Ivai, Tamarana e Tibagi.*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Observe-se que o Contrato de Programa firmado com o município de Carambeí tem como objeto a recuperação do Aterro Sanitário em atividade, para futuramente o município aderir junto ao Consorcio no PROGRAMA ATERRO SANITARIO.

O saldo apontado no Quadro Demonstrativo em relação ao município de Carambeí deve-se ao fato dos serviços não terem sido finalizados no exercício de 2019, ficando assim para exercício de 2020.

Tomando-se como análise o **Quadro Demonstrativo dos Contratos de Rateio de Programa** até 31/12/2019, que integra a presente exposição, passamos a fazer as observações que se fazem necessárias.

Os valores apontados em relação aos municípios como não repassados ao Consórcio no exercício de 2019 referem-se especificamente ao Programa de Implantação do Aterro Sanitário entre os municípios consorciados, com instalação no município de Imbaú.

Especificamente sobre esses valores que constam no relatório do Controle Interno, e que deixaram de ser repassados pelos municípios se justificam pelos seguintes motivos:

O Consorcio intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi mantém convenio com a Indústria Klabin, a qual disponibilizou uma área no município de Imbaú, com a finalidade de implantação e instalação de Aterro Sanitário, e também projetos de engenharia, inclusive licenciamento ambiental, concedido pelo Instituto Ambiental do Paraná em meados de 2020.

Também temos que pontuar a desistência dos municípios de Tibagi e Ventania este último não participando mais como consorciado. Diante destes fatos o Consorcio procurou outros municípios consorciados: Ipiranga, Carambeí e Ivaí, para que se manifestassem do interesse em participar do Programa, com a finalidade de novo rateio dos valores para cada município, compensando assim os valores que eram de responsabilidade dos municípios de Tibagi e Ventania, o que esta sendo providenciado neste exercício de 2020.

Os valores demonstrados no **Quadro Demonstrativo** em que alguns municípios efetuaram parte dos repasses no exercício de 2019 e o saldo, passando para o exercício de 2020, dentre eles:

- Município de Reserva que efetuou o pagamento do saldo no exercício de 2020, nas datas de 04/03/20; 11/03/20 e 09/04/20, conforme demonstra credito em conta corrente no Banco do Brasil, conforme comprova extrato, em anexo;
- Município de Ortigueira, previsto para 2019 o valor de R\$ 622.047,59 - e efetuou no exercício de 2020 o pagamento de R\$ 558.323,99, em data de 15/04/20, conforme demonstra extrato bancário Banco do Brasil, em anexo;
- o Município de Tamarana, mesmo tendo firmado o protocolo de intenção na participação do Programa do Aterro Sanitário, em forma de consorcio entre os municípios, deixou de proceder ao pagamento previsto;
- o Município de Telêmaco Borba, esta em fase de repassar neste exercício de 2020, o valor aproximado de R\$ 1.400.000,00, após aprovação pela câmara do município;
- o Município de Rio Branco do Ivaí ate a presente data não efetuou o repasse.

Cabe o registro de que os valores recebidos estão reservados e se destinam ao pagamento da Área e Construção da Primeira Fase do Aterro Sanitário, e o Consorcio está aguardando a aprovação pelo Conselho Deliberativo da Indústria Klabin quanto a formalização da venda da área.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Em atendimento específico exercício 2020, quanto à demanda criada pelo TCE de nº 190345-fiscalização nº 0394/20 de 21/05/2020, foram enviados todos os documentos necessários com vistas a implantação do Aterro Sanitário, os estudos iniciais e projetos de viabilidade técnico econômico-financeiro e ambiental e também os projetos de engenharia.

1.2. Programa Patrulha Rural

Com referência aos saldos apontados neste Programa, observe-se que no município de Imbaú, o valor apresentado de R\$ 36.620,75 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), refere-se exclusivamente a serviços não executados.

Quanto ao município de Tibagi, o valor de R\$ 253.267,00 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais), não foi executado no exercício de 2019, pelo motivos exposto no Contrato de Rateio, justificado tão somente pela inadimplência.

1.3. Programa Limpeza Urbana

Os valores apresentados como saldo dos Contratos de Programa Limpeza Urbana dos municípios de Carambeí, no valor de R\$ 88.681,60 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), e, no município de Reserva, no valor de R\$ 13.772,00 (treze mil, setecentos e setenta e dois reais), referem-se a serviços a serem executados no ano de 2020.

1.4. Programa Sinalização Urbana

No Quadro Demonstrativo, referente ao município de Ipiranga, do valor contratual de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), foi efetuado o pagamento no valor R\$ 35.672,79 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), em 23 de janeiro de 2020, conforme documentos anexos, apresentando o saldo de R\$ 2.327,21 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), serviços não executados;

Com relação ao município de Ivaí, o Contrato de Programa Sinalização Urbana não foi executado, pelo mesmo motivo do município de Tibagi no Programa Patrulha Rural, pela inadimplência referente ao Contrato de Rateio exercício 2019.


Diante do exposto, espera-se respeitosamente de Vossa Excelência, a acolhida da presente documentação e que sejam acatadas as justificativas apresentadas, convalidando assim todos os atos administrativos praticados na nossa gestão.

Ao mesmo tempo, nos colocamos a disposição desse egrégio Conselho, para prestar quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Reserva 20 de julho de 2020.


Claudiomir Schneider
Presidente Interino


Ricardo Hörnung
Presidente Gestão 2019


Edelcio Tupich
Controle Interno



***RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
ATUALIZADO***

Exercício de 2019

1. Normatização

A Controladoria Interna do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, foi instituído a partir de 2013, combinado com os artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964; Lei Federal nº 86663/93 e alterações de nº 8648/98 e 9854/99, combinadas com Lei complementar nº 101/2000.

I. Portaria nº 004/07 de 19/11/2017 –

2. Qualificação do(s) responsável (is) pelo Controle Interno no exercício de 2017 e pela emissão deste relatório

1º CONTROLADOR	
Nome: Edécio Luiz de Almeida Tupich	CPF:244.537.579-72
Período de responsabilidade: janeiro/ 2019 a 31 de dezembro de 2019	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Controle Interno	
Origem do Servidor: () Próprio (X) Cedido	
Se Servidor cedido, informar o Município/órgão de origem: Município de Ipiranga,	

3. Relação dos Entes Consorciados

Relacionar, no quadro a seguir, todos os municípios consorciados com os respectivos valores estabelecidos no contrato de rateio e Programas para o exercício de 2019, bem como os valores efetivamente pagos deste contrato pelos municípios até 31/12/2019 e, caso existam, as diferenças:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

VALOR EM R\$ DOS CONTRATOS DE RATEIO E PROGRAMA ATÉ 31/12/2019

CONTRATO DE PROGRAMA R\$

MUNICÍPIO	RATEIO		ATERRO SANITARIO		CAMERAS DE VIGILANCIA		PATRULHA RURAL		LIMPEZA URBANA		SINALIZAÇÃO URBANA		TOTAL		DIFERENÇA
	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	
CARAMBEI	24.000,00	24.000,00	24.000,00	15.000,00	0	0	180.145,50	180.145,50	181.473,60	99.792,00	0	0	409.619,10	318.937,50	90.681,60
IMBAU	12.549,96	12.549,96	243.479,55	243.479,55	0	0	261.074,00	224.453,25	0	0	0	0	517.103,51	480.482,76	36.620,75
IPIRANGA	12.000,00	12.000,00	0	0	0	0	256.522,18	256.522,18	0	0	38.000,00	0	306.522,18	268.522,18	38.000,00
IVAI	12.000,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50.000,00	0	62.000,00	0	62.000,00
ORTIGUEIRA	23.307,96	23.307,96	622.047,59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	645.355,55	23.307,96	622.047,59
RESERVA	24.180,33	28.933,01	502.941,60	119.096,99	0	0	243.014,00	243.014,00	165.000,00	151.228,00	59.994,00	59.994,00	995.129,93	602.266,00	392.863,93
RIO.BCO.IVAI	4.104,00	0	93.823,00	10.000,00	0	0	0	0	0	0	0	0	97.927,00	10.000,00	87.927,00
TAMARANA	13.694,40	13.694,40	254.555,00	0	0	0	280.362,25	280.362,25	37.945,60	37.945,60	0	0	586.557,25	332.002,25	254.555,00
T. BORBA	24.000,00	24.000,00	5.049.534,55	0	429.000,00	429.000,00	0	0	0	0	0	0	5.502.534,55	453.000,00	5.049.534,55
TIBAGI	20.470,08	0	0	0	0	0	253.267,00	0	0	0	0	0	273.737,08	0,00	273.737,08
TOTAL	170.306,73	138.485,33	6.790.381,29	387.576,54	429.000,00	429.000,00	1.474.384,93	1.184.497,18	384.419,20	288.965,60	147.994,00	59.994,00	9.396.486,15	2.488.518,65	6.907.967,50



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Jan/dez	Admin.	Licitações	Verif. Doc	100%	Regular
02	Jan/dez	Admin.	Contr.Progr.	Verif. Doc.	100%	Regular

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Contrato de Programa	
Cumprimento das obrigações assumidas entre os Entes para com o Consórcio	Regular
Contrato de Rateio	
Cumprimento do Contrato de Rateio pelos Entes Consorciados	Regular
Medidas adotadas pelo Consórcio para com os Entes Consorciados inadimplentes	Regular
Orçamento do Consórcio Público	
Fornecimento de informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos Entes Consorciados observando o disposto no art. 7º da Portaria STN nº 274/2016	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e Renúncia Fiscal	Regular
Adequação da execução orçamentária e financeira pelo Consórcio quando o Ente Consorciado estiver impossibilitado de cumprir com sua obrigação orçamentária e financeira assumida em contrato de rateio (art. 14, parágrafo único do Decreto Federal nº 6.017/07)	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Transparência	
Divulgação do Orçamento do Consórcio na internet/jornal	Regular
Divulgação dos Contratos de Rateio na internet/jornal	Regular
Divulgação das Demonstrações Contábeis previstas nas normas gerais de Direito Financeiro e sua regulamentação na internet/jornal	Regular
Divulgação do RREO na internet/jornal	Regular
Divulgação do RGF na internet/jornal	Regular
Divulgação do Estatuto na internet/jornal	Regular
Servidores do Consórcio	
Criação de empregos públicos com previsão no Contrato de Consórcio Público, contendo forma e requisitos para provimento; remuneração; adicionais; gratificações; etc.	Regular
Estatuto possui dispositivo que trata das atribuições administrativas; hierarquia; avaliação da eficiência; lotação; jornada de trabalho e denominação dos cargos.	Regular
Prestação de Contas aos Consorciados	
Prestação de Contas periódica das despesas realizadas com os recursos entregues via Contrato de Rateio a cada Município consorciado	Regular
Fornecimento das informações necessárias para consolidação nas	Regular

Edelcio Pupich,
Controle Interno



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

contas dos entes consorciados de todas as despesas realizadas com recursos oriundos do Contrato de Rateio, conforme disposto no § 4º, do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05	
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

6. Considerações relevantes quanto ao item 5 do Relatório.

1 Contratos de Rateio

Apontamos no relatório que os municípios de Ivaí; Rio Branco do Ivaí e Tibagi ficaram inadimplente no exercício de 2019, e os mesmos foram notificados varias vezes via telefone e também devido estas inadimplências os contratos de programa com os municípios em questão não foram executado devido a inadimplência destes municípios junto ao Consorcio: município de Tibagi – Programa de Patrulha Rural formalizado no montante de R\$ 253.267,00 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais) e município de Ivaí – Programa Sinalização Urbana formalizado no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) também não foram executados pelo mesmo motivo.

2 Contrato de Programa

2.1. Programa Aterro Sanitário

O Contrato de Programa firmado com o município de Carambeí tem como objeto a recuperação do Aterro Sanitário em atividade, com a intenção de este município aderir ao PROGRAMA ATERRO SANITARIO com instalação no município do Imbaú,

Os valores apresentados no Quadro Demonstrativo , referente ao saldo refere-se a serviços não executados no exercício de 2019 pelo consorcio, ficando assim para o exercício de 2020 a prestação de serviços e consequentemente o recebimento.

Os valores apontados em relação aos municípios como não repassados ao Consórcio no exercício de 2019 referem-se especificamente ao Programa de Implantação do Aterro Sanitário entre os municípios consorciado, porem informou que o Valor R\$ 622.047,59 referente ao município de Ortigueira foi quitado junto ao Consorcio neste exercício de 2020, o que ocorreu também com o Município de Reserva.

2.2. Patrulha Rural

Com referencia aos saldos apontados neste Programa, saldo apresentado do município de Imbaú, no valor R\$ 36.620,75 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), refere-se a serviços não executados no exercício de 2020. Os valores apontados referente município de Tibagi R\$ 253.267,00 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais), os serviços objeto deste contrato não foram efetuados no exercício de 2019, devido a inadimplência do município junto ao Consorcio com referencia ao contrato de Rateio.

2.3. Limpeza Urbana

Os valores apresentados como saldo dos Contratos de Programa Limpeza Urbana dos municípios: Carambeí valor R\$ 88.681,60 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), estes se referem a serviços a serem executados no ano de 2020; e no município de Reserva o valor de R\$ 13.772,00 (treze mil, setecentos e setenta e dois reais), serviços não executados no exercício.

2.4. Sinalização Urbana

O valor apresentado no Quadro Demonstrativo, referente ao município de Ipiranga, valor este R\$ 38.000,00, foi efetuado o pagamento pelo município em 23 de janeiro de 2020 – valor R\$ 35.672,79 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos),

Edelcio Tupich
Controlador Interno



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

apresentado o saldo de R\$ 2.327,21 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), serviços não executados;

Com relação ao município de Ivaí, o Contrato de Programa Sinalização Urbana os serviços objeto deste contrato não foi executado, devido a inadimplência do município junto ao Consorcio com referencia ao contrato de Rateio exercício 2019.

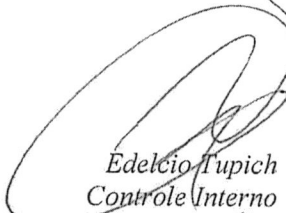
7. Considerações relevantes quanto ao item 05 do Relatório

Para procedimento de TRANSPARENCIA, esta disponível todos os itens avaliados no portal da Transparência do Consorcio www.consorciocaminhosdotibagi.com.br

Foi solicitado ao setor competente para que inserisse os Contratos de Rateio/Programa 2019, na tela principal de fácil visualização conforme foi apontado na análise técnica do TCE, o que foi efetuado, conforme e citado e demonstrado no contraditório.

8. Demais ações desenvolvidas.

Durante o exercício de 2019 o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, não recebeu recomendações do Tribunal de Contas, fiscalização, (auditorias, inspeções, acompanhamentos/SGA, e monitoramento).


Edelcio Tupich
Controle Interno



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

AValiação DA GESTÃO


PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2019

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2019 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Reserva 20 de julho de 2020.



Edelcio Luiz de Almeida Tupich
Controle Interno

Edelcio Tupich
Controle Interno



Extrato conta corrente

G3330208040065251
02/05/2020 08:22:08

Cliente - Conta atual

Agência 2523-2
Conta corrente 21086-2 CONSORCIO ATERRO SANIT
Período do extrato 04/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/03/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/04/2020		2523	99015	870 Transfer?ncia recebida	552.523.000.019.078	167.497,00 C	
				09/04 2523 19078-0 CONSORCIO INTE			
09/04/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	167.497,00 D	0,00 C
15/04/2020		4751	99026	870 Transfer?ncia recebida	664.751.000.020.874	558.323,99 C	
				15/04 4751 20874-4 PM ORTIGUEIRA			
15/04/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	558.323,99 D	0,00 C
29/04/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	42.901	27.207,60 D	
				748 0719 026381773000159 SABINO TRIZOT			
29/04/2020		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	42.902	10.611,36 D	
				SACCHI E SACCHI COMERCIO DE CO			
29/04/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico	831.201.200.333.885	10,45 D	
				Cobrança referente 29/04/2020			
29/04/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	37.829,41 C	0,00 C
30/04/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	43.001	62.600,71 D	
				756 4374 026066229000112 GG CONSTRUTOR			
30/04/2020		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	43.002	1.500,00 D	
				L ZAVOROTUK LOCAOES VEICULOS			
30/04/2020		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	43.003	1.600,00 D	
				L ZAVOROTUK LOCAOES VEICULOS			
30/04/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico	831.211.200.651.122	10,45 D	
				Cobrança referente 30/04/2020			
30/04/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	65.711,16 C	
30/04/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA894798 RODRIGO ALVAREZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Edelcio Luiz A. Tupich
Controlador Interno



Cliente - Conta atual

Agência 2523-2
Conta corrente 21086-2 CONSORCIO ATERRO SANIT
Período do extrato 03 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/02/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/03/2020		2523	99015	870 Transfer?ncia recebida	552.523.000.019.078	167.497,00 C	
				04/03 2523 19078-0 CONSORCIO INTE			
04/03/2020		2523	99015	470 Transfer?ncia enviada	552.523.000.018.381	1.162,55 D	
				04/03 2523 18381-4 CELSO JOSE PAC			
04/03/2020		2523	99015	470 Transfer?ncia enviada	552.523.000.019.364	13.750,00 D	
				04/03 2523 19364-X CONSORCIO INTE			
04/03/2020		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	152.584,45 D	0,00 C
05/03/2020		2523	99015	470 Transfer?ncia enviada	552.523.000.019.364	22.000,00 D	
				05/03 2523 19364-X CONSORCIO INTE			
05/03/2020		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	30.501	4.440,09 D	
				ADRIEL MOREIRA PEDROZO 07904632969			
05/03/2020		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	30.502	28.666,00 D	
				748 0725 017348948000135 BALSANOVA CO			
05/03/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico	830.651.200.191.129	10,45 D	
				Cobrança referente 05/03/2020			
05/03/2020		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	55.116,54 C	0,00 C
10/03/2020		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	31.001	5.038,53 D	
				BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
10/03/2020		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	31.002	7.389,80 D	
				BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.			
10/03/2020		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	12.428,33 C	0,00 C
11/03/2020		2523	99015	870 Transfer?ncia recebida	552.523.000.019.078	167.497,00 C	
				11/03 2523 19078-0 CONSORCIO INTE			
11/03/2020		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	167.497,00 D	0,00 C
13/03/2020		2523	99015	470 Transfer?ncia enviada	552.523.000.005.224	162,51 D	
				13/03 2523 5224-8 PREF MUN CONTA			
13/03/2020		2523	99015	470 Transfer?ncia enviada	552.523.000.011.527	3.208,74 D	
				13/03 2523 11527-4 VILSON WEGERMA			
13/03/2020		2523	99015	470 Transfer?ncia enviada	552.523.000.013.474	77,50 D	
				13/03 2523 PREF MUN 00017058641000108			
13/03/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	3.448,75 C	0,00 C
24/03/2020		2523	99015	470 Transfer?ncia enviada	552.523.000.019.078	15.000,00 D	
				24/03 2523 19078-0 CONSORCIO INTE			
24/03/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	15.000,00 C	0,00 C
31/03/2020		4751	99026	870 Transfer?ncia recebida	664.751.000.108.271	21.088,00 C	
				31/03 4751 108271-X P M ORTIGUEIRA			
31/03/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	21.088,00 D	
31/03/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB886394 RICARDO HORNUNG.

Edelcio Luiz A. Kupich
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná - 76.175.934/0001-26

R XV DE NOVEMBRO, 545 CENTRO (042)3242-1222 CEP 84450-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 4875 / 2019 Ordinário Data: 20/11/2019 Nº NAD: 4951 Página 1 / 1

Credor: 580695 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHO

Endereço: Comercial: CORONÉL ROGÉRIO BORBA, 741 - - C.E.P. - RESERVA - PR

C.N.P.J.: 17.058.641/0001-08 Insc. Est.: Tel: -

Orgão:06. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	Processo.....: 0/2019
Unidade:06.001. Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos	Tipo de Licitação:Proc. Dispensa
Prog. Trabalho:15.451.0009.2.021. Infraestrutura e Pavimentação de Vias Urbanas	Nº Licitação.....: 116/2019
Elemento Desp.:3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Data Licitação.: 18/11/2019
Desdobramento: 21 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	Nº Contrato:24719/2019
F. de Recurso: 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Dir	Nº Convênio:/
Reduzido: 90	

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
60.000,00	35.719,39	35.672,79	46,60

Histórico: Valor ref a despesas com serviços de pintura de sinalização horizontal, em conformidade com a norma DNER-ES 339/97 par aa Prefeitura Municipal.

Condição Pagamento:	Prazo Execução:	Local Entrega:
Em até 30 dias.	30 Dias	Secretaria de Urbanismo se Serviços Públicos

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	3002,760	M2	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, a ser executada em conformidade com a norma DNER-ES 339/97 nas seguinte Ruas do Município: RUA XV DE NOVEMBRO E TRAVESSAS (984 m2); RUA JOÃO RIBEIRO DA FONSECA E TRAVESSAS (668,8 m2), RUA TEIXEIRA DUARTE (367,8), RUA JOSÉ MARIA TAQUES (496,2) e RUA OTAVIO CIRILO DE OLIVEIRA (485,96).		11,8800	35.672,79

Total Retenções: Total Liq. Empenho: 35.672,79

Empenhado por:

Marciana Galvão Sales

EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH
CONTROLADORIA INTERNA

INES DALAZOANA DENCK

De acordo com a Autorização de Ordenador, Proceda a Despsa.
IPIRANGA, de de

ALCIDES MAYER

23/01/2020

Banco do Brasil

23/01/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:29:01
213702137 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM IPGA DIVERSOS
AGENCIA: 2137-7 CONTA: 73.006-8

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	23/01/2020
NR. DOCUMENTO	662.523.000.019.957
VALOR TOTAL	35.672,79

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL
AGENCIA: 2523-2 CONTA: 19.957-5
NR. DOCUMENTO 662.137.000.073.006

=====

NR.AUTENTICACAO	0.2B8.3E3.4F4.4FA.548
-----------------	-----------------------

Edelcio Luiz A. Dupich
Controlador Interno

14. 014 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 254059/20

ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

INSTRUÇÃO Nº: 3732/2020 - CGM - CONTRADITÓRIO

Ementa: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**. Prestação de Contas do exercício de 2019. Contraditório. Contas Regulares.

Trata-se da prestação de contas do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, relativa ao exercício financeiro de 2019.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 1470/2020-CGM-Primeiro Exame (peça processual nº 06).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

CONTROLE INTERNO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.

Fonte de Critério: Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"

PRIMEIRO EXAME

O conteúdo do Relatório do Controle Interno anexado aos autos não atende ao mínimo solicitado por esta Corte de Contas, conforme modelo sugerido na Instrução Normativa nº 151/2020, em razão da(s) deficiência(a) abaixo descrita(s).

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação do cumprimento dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal c/c Arts. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTC (LCE nº 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não apresentar as abordagens mínimas sugeridas pelo Tribunal por meio do modelo que consta na Instrução Normativa nº 151/2020.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 151/2020.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

- a) Novo relatório que apresente conteúdo suficiente, tendo em vista o modelo anexo à Instrução Normativa nº 151/2020 - TCE/PR, que regulamenta a prestação de contas deste exercício de 2019;
- b) Esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno e pelo Gestor, face às questões apresentadas pela análise técnica indicadas nesta Instrução;
- c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

COMENTÁRIOS ADICIONAIS DO ANALISTA

No “item 7” do Relatório do Controle Interno foi relacionado o endereço eletrônico <http://consorciocaminhosdotibagi.com.br> em que estão disponíveis os itens avaliados no procedimento “Transparência”, entretanto, em consulta ao site não possível encontrar os contratos de rateio/programa de 2019, que foram avaliados como regular no “item 5” do Relatório.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam na peça processual nº 13.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Os contratos de rateio/programa identificados como ausentes na análise preliminar, foram localizados no endereço de internet: <http://consorciocaminhosdotibagi.com.br/category/arquivos-transparencia>, informado por ocasião do contraditório. Assim, opina-se pelo afastamento a presente restrição.

DA MULTA

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem regularizar o item, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta.

CONCLUSÃO: REGULARIZADO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.

Fonte de Critério: Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

PRIMEIRO EXAME

O Relatório do Controle Interno juntado ao processo de prestação de contas da entidade apresenta o relato de deficiências que podem ensejar a desaprovação das contas anuais em análise, pelos motivos abaixo descritos.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do relato apresentado pelo Controlador Interno em seu relatório e das deficiências apresentadas na análise técnica abaixo.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Pronunciamento do Gestor sobre os apontamentos apresentados na análise técnica do presente item, bem como providências tomadas pela entidade para a correção dos problemas;

b) Caso as providências tomadas tenham solucionado os apontamentos, apresentar nova manifestação do Responsável pelo Controle Interno e documentação comprobatória;

b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

COMENTÁRIOS ADICIONAIS DO ANALISTA

O Controlador apontou no item 4 do seu Relatório (peça nº 4, pg. 02) que há diferenças entre o contrato de rateio/programa e o valor pago pelos municípios em 2019, avaliando o item como ressalva. Entretanto a situação é passível de desaprovação das contas, uma vez que não foram apresentadas justificativas sobre as medidas tomadas pelos gestores para o recebimento dos créditos, que totaliza o valor de R\$ 6.907.967,50 na coluna "Diferença".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam na peça processual nº 13.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Nas págs. 09 a 14 da peça processual nº 13 o Recorrente envia novo Relatório do Controle Interno, retirando a condição de ressalva do primeiro relatório, referente à inadimplência dos consorciados. Também informa que durante o exercício de 2020 os municípios de Reserva e Ortigueira, cumpriram suas obrigações impostas pelo contrato de rateio, conforme comprovantes bancários em anexo. Esclarece ainda que nem todos os saldos a receber constantes no montante de R\$6.907.967,50 são efetivamente os devidos pelos municípios e cita o caso do Município de Carambeí, cujos serviços, originado de contrato de programa não foram finalizados em 2019 e assim não foram recebidos pelo Consórcio. Ainda, os municípios de Tibagi e Ventania não participam mais do Consórcio. Feitas estas considerações, opina-se pelo afastamento da presente restrição.

DA MULTA

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem regularizar o item, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta.

CONCLUSÃO: REGULARIZADO

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que as justificativas ou medidas apresentadas pela entidade sanam de forma integral os apontamentos contidos na análise anterior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	CLAUDIOMIR SCHNEIDER	646.097.669-49	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"	REGULARIZADO
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	RICARDO HORNUNG	033.527.109-02	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	REGULARIZADO

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, relativa ao exercício financeiro de 2019 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão regulares.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 05 de outubro de 2020.

Ato emitido por ROBERTO WARZINCZAK - Analista de Controle - Matrícula nº 512559.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por DIOGO GUEDES RAMINA - Coordenador - Matrícula nº 514837.

15. 015 - Parecer

PROTOCOLO Nº: 254059/20

**ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI**

**INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI,
RICARDO HORNUNG**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PARECER: 1009/20

Ementa. Prestação de Contas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi. Ausência do relatório de controle interno. Omissão saneada. Regularidade das contas.

Trata o presente protocolado de Prestação de Contas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, atinente ao exercício financeiro de 2019.

Em primeira análise, a CGM indicou que o relatório do Controle Interno não contém os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal, diante da impossibilidade de acessar o documento por meio do portal da transparência da entidade.

Aberto o contraditório, o Município encaminhou o Relatório do Controle Interno, pelo que a CGM deu por sanada a restrição, e opinou pela regularidade das contas.

É o relatório.

Em face da ausência de indícios de irregularidades e saneamento da única impropriedade após o contraditório, este Ministério Público de Contas, analisando os autos e calcado no expediente técnico, propugna pela **regularidade** das contas exclusivamente em relação aos itens de análise definidos na Instrução Normativa que rege a presente Prestação, resguardando o direito de propor eventuais medidas cabíveis se tomar conhecimento de alguma irregularidade que possa macular o feito.

É o parecer.

Curitiba, 9 de novembro de 2020.

Assinatura Digital

ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER
Procuradora do Ministério Público de Contas

16. 016 - Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 254059/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, RICARDO HORNUNG
RELATOR: AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO

ACÓRDÃO Nº 3765/20 - Primeira Câmara

Prestação de contas anual.
Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Regional Caminhos
do Tibagi. Exercício de 2019.
Regularidade.

RELATÓRIO

Tratam os autos de prestação de contas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, relativas ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do senhor Ricardo Hornung, CPF nº 033.527.109-02, gestor no período analisado.

Em análise conclusiva, a Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), por meio da Instrução nº 3732/20 (peça 14), opinou pela regularidade das contas. O Ministério Público de Contas (MPC), por intermédio do Parecer nº 1009/20-3PC (peça 15), igualmente manifestou-se pela regularidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que os autos foram devidamente constituídos, na forma definida pela Instrução Normativa nº 151/2020, e que não foi identificada qualquer irregularidade quanto aos itens objetos de análise e que compõem o escopo definido normativamente, as contas devem ser julgadas regulares.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Desta feita, adoto como razões de decidir e parte integrante do presente voto a Instrução nº 3732/20 – CGM e o Parecer nº 1009/20-3PC do Ministério Público de Contas.

VOTO

Pelo exposto, nos termos do art. 16, inc. I, da LC nº 113/2005, proponho o voto pela **regularidade** das contas do exercício de 2019 do senhor Ricardo Hornung, CPF nº 033.527.109-02, responsável pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi no período.

Após certificado o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o arquivamento do processo, conforme os art. 398, § 1º, e 168, VII, do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO, por unanimidade, em:

I- julgar **regulares** as contas do exercício de 2019 do senhor Ricardo Hornung, CPF nº 033.527.109-02, responsável pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi no período; e

II- determinar, após certificado o trânsito em julgado desta decisão, a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para o arquivamento do processo, conforme os art. 398, § 1º, e 168, VII, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 10 de dezembro de 2020 – Sessão Virtual nº 26.

TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Relator

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

17. 017 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 254059/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, RICARDO HORNUNG

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 3765/2020 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2445, do dia 16/12/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 17/12/2020

18. 018 - Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 254059/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO: RICARDO HORNUNG, CLAUDIOMIR SCHNEIDER, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
RELATOR AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 146/21 - S1C

Certifico que o Acórdão nº 3765/2020, da 1ª Câmara (peça nº16), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2445, do dia 16/12/2020, considerando-se como publicado no dia 17/12/2020, e tendo transitado em julgado no dia 10 de fevereiro de 2021.¹

1ª SECAM, em 16 de fevereiro de 2021.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE
Técnico de Controle – matrícula nº 50.762-8

¹ conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)